ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.206/2023

DATA: 08/03/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 2.192/2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2° Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.206/2023

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei que ratifica conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Encaminha-se o presente Anteprojeto de Lei, que possui como escopo a alteração da nomenclatura do CIS5ªRS, que passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A presente alteração se faz necessária, tendo em vista que o governo do Estado do Paraná em data de 11/11/2019 retirou-se do CIS5ªRS como ente consorciado, conforme Assembleia Geral extraordinária realizada naquela data.

Outrossim, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2022, houve a aprovação da alteração da nomenclatura.

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 12. da Lei n.° 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos, para alteração de contrato de consórcio público, necessário se faz a ratificação mediante lei, por todos os entes consorciados.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Interno N.º 015/2023
Data: 24/01/2023
Para: Secretaria de Administração
De: Secretaria de Saúde

RECEBI EM: 26/01/2023
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

(X) Solicitando
(X) Justificando

Pelo presente encaminha-se o presente Projeto de Lei (anexo), que possui como escopo a alteração da nomenclatura do CIS5ªRS, que passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A presente alteração se faz necessária, tendo em vista que o governo do Estado do Paraná em data de 11/11/2019 retirou-se do CIS5ªRS como ente consorciado, conforme Assembleia Geral extraordinária realizada naquela data. Outrossim, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2022, houve a aprovação da alteração da nomenclatura.

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos, para alteração de contrato de consórcio público, necessário se faz a ratificação mediante lei, por todos os entes consorciados.

Atenciosamente.

ALAIN CESAR ABREU
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2022

Elaborado por
Luana Alves Strontzk
Enfermeira
Administrativo /saúde

LEI N°. X.XXX/2022

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

JOSÉ VITORINO PRESTES, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

2.192/2021

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei x.xxx/xxxx (última lei de ratificação) que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Prefeitura Municipal de Pinhão, 24 de Janeiro de 2022.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO N.º 076/2023 – SMA

Pinhão – PR, 13 de Fevereiro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente, estou:
(x) SOLICITANDO

Por meio deste, solicito à Secretaria Municipal de Saúde para que encaminhe cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CIS5ºRS, realizada em 18/07/2022 conforme citado no memorando de Nº 015/2023, encaminhado a esta secretaria na data de 24/01/2022.

No mais me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliana Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em:
24/02/23

Memorando Interno N.º 062/2023
Data: 17/02/2023
Para: Secretaria de administração
De: Secretaria de Saúde

(X) Justificando

Conforme solicitado no memorando n° 076/2023, segue cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária do CIS5ªRS, realizada em 18/07/2022.

Atenciosamente,

ALAIN CESAR ABREU
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2021

LUANA ALVES STRONTZK
Enfermeira
Secretaria de Saúde

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se de forma híbrida, sendo presencial e virtualmente, através do aplicativo "meet" no AME, localizado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Bairro Trianon, município de Guarapuava, Estado do Paraná, os Prefeitos integrantes do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, conforme lista de presença, para, em atendimento à convocação realizada pelo Presidente do Consórcio, através do Ofício Circular n. 010 datado de 05 de Julho de 2022, discutir e deliberar sobre os assuntos a seguir expostos: I. PLACIC 2022-2023; II. CNPJ Unidade Descentralizada – Laranjeiras do Sul; III. SAMU; IV. PSS – Reabertura; V. Estratificação de filas por inteligência artificial; VI. Assuntos Gerais. Verificado o quórum mínimo exigido, nos termos do artigo 16, parágrafo 8º do Estatuto Social, a reunião teve início, com pronunciamento do Presidente do Consórcio, senhor Celso Fernando Góes, que deu boas vindas a todos; Na sequência, Maria José Mandu Ribeiro Ribas, Diretora Executiva do Consórcio, fez uma breve explanação sobre as atividade administrativas do Consórcio, tais como procedimentos licitatórios realizados e programados, cessão onerosa do prédio do AME, abertura do novo PSS – Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas remanescentes. Na sequência concedeu a palavra ao senhor Clemerson Luiz Borges, Diretor Financeiro do Consórcio, onde foram apresentadas as alterações do orçamento das despesas de capital 2022; equiparação salarial dos cargos do SAMU; alteração e fixação salarial da função de condutor socorrista em valor igual ao da função de técnico de enfermagem, equiparando-se o salário do motorista do AME; Sendo levadas a apreciação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, houve a apresentação das despesas de capital do ano de 2023, as quais, após discussões, entenderam pela busca de emendas parlamentares e recursos junto ao Governo Estadual e Federal, sendo consignado que o PLACIC finalizado será encaminhado para apreciação e inclusão na LOA do entes consorciados do ano de 2023. A Diretora Executiva levou à apreciação a abertura da filial da Unidade Descentralizada – Laranjeiras do Sul, com a a qual foi aprovada por unanimidade; Na sequência o Dr. Rodrigo Lagos, médico do SAMU, apresentou a expectativa de funcionamento do SAMU, bem como as ações necessárias; O Sr. Marcos Sanfelice, representante do Instituto Laura Fressatto abordou a temática relacionada à estratificação de filas por inteligência artificial, com a apresentação do programa "Radar Saúde". Oportunidade em que foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente Ata, que após lida foi aprovada por todos os presentes, conforme lista de presença; e assinada pelo Presidente e por mim, Dayana Talyta Cazella, Assessora Jurídica, secretariei e redigi a presente ata. Em nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, senhor Celso Fernando Góes, agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembleia.

CELSO FERNANDO GÓES
Presidente do Consórcio

DAYANA TALYTA CAZELLA
Assessora Jurídica

LEI N.º 2.192/2021
DATA: 21/12/2021

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 2.161/2021 de 20/07/2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2° O património, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4°, 8° e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal